



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001041-69.2019.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Judicial

Serventia Correicionada: JUÍZO ÚNICO DE CARLÓPOLIS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1.1-Juiz Titular	0 Nome do Funcionário/Servidor: ANDREA RUSSAR RACHEL Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-03-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17559	
1.2-Juiz Anterior	Nome do Funcionário/Servidor: JULIANA PINHEIRO RIBEIRO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-11-30 00:00:00.0	
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:	Nome do Funcionário/Servidor: VALDOMIRO ALEIXO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1972-02-28 00:00:00.0	
1-INFORMAÇÕES GERAIS		
1.1.1-Data em que assumiu:	2015-08-13 00:00:00.0	
1.3-Juiz Substituto		



1.3.1-Data em que assumiu		
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA		
2.2-Relação de Analistas Judiciários:		
2.3-Relação de Técnicos Judiciários:		
2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:		
2.5-Relação de Estagiários:	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: FABRICIA DA SILVA BARREIRO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-02-01 00:00:00.0</p>	
2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):		
2.7-Relação de Oficiais de Justiça:		
2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :		
2.9-Relação de Funcionários Juramentados:		
2.10-Relação de Funcionários Celetistas:	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: ANGÉLICA BUENO DE ALMEIDA MONTANHER Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-03-01 00:00:00.0</p> <p>N o m e d o Funcionário/Servidor: TANY DE ALMEIDA VARRASCHIM Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-02-01 00:00:00.0</p>	
2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanía é adequado?	Sim	



3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO		
3.1-Relação de Assistentes do Juiz:	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: BRUNO HIROSHI NOMURA YAMASHITA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-01-11 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 1 8 9 8 6</p> <p>N o m e d o Funcionário/Servidor: RODOLFO SCHUROFF Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-09-21 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18311</p>	
3.2-Relação de Estagiários:	<p>N o m e d o Funcionário/Servidor: Jaqueline de Azevedo Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-06-14 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 2 6 4 5 0 6</p> <p>N o m e d o Funcionário/Servidor: AMANDA MACHADO ROZOLEM Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-01-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 268335</p>	
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:		
4--CONCLUSÕES FINAIS		



QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	274	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	1306	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	65	
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):	19	
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomen 12 Processos Paralisados há mais de 30 dias, antigo com 191 dias (PRO0001692-28.2017.8.16.0063). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomen 7 Processos, o mais antigo desde 15/0 REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim	
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?	Sim	



3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?	Sim	
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomen 7 processos mencionados no item 1.8
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?	Sim	
4- OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-Decorso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim	
5- CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Sim	
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Sim	
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Sim com Observação	Determinação / Recomen Existem 4 pendências a 0001814-07.2018.8.16.0063, 0001827-06.2018.8.16.0063,0001964-85.2018.8. e 0000154-41.2019.8.16.0063.
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos		



ao Juiz Togado na data da correição?	57	
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:	05.11.2018 --0000843-22.2018.8.16.0063	
7.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?	10	
7.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigos estão dentro do prazo previsto da Resolução 04/2013 ? CJES e do Código de Normas?	Não	Determinação / Recomen Constatado excesso de prazo na devolução dos pr pelo Juiz Leigo (acima de 10 (dez) - dias, nos ter item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Re 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em c descumprimento de prazo, o Secretário ou o s designado lavrará certidão informando o núm autos e a data da remessa, intimando o juiz lei devolução do processo ou apresentação de justi para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias. § havendo manifestação ou justificativa no assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolu autos com o respectivo parecer, será susp distribuição de processos para o juiz leigo, sem j da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, Resolução".) Deve, ainda, dar especial ate cobrança de processos que gozam de tra prioritária. Atente-se também que há no PROJUDI a possibilidade de avocar processos e com o Juiz Leigo de forma automática, deve utilizada essa ferramenta.
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim	
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?	Não	Determinação / Recomen A escrivania/secretaria deverá proceder revisão e os processos com depósitos judiciais e regul anotação nos campos específicos do Proj 0001649-28.2016.8.16.0063- não está cadastrado depositado na CEF- comprovante mov.94.3



10-DEMAIS CONSTATAÇÕES:		
10.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?	Sim	
10.2-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.	Sim com Observação	Determinação / Recomen Utiliza agrupadores e localizadores, porém vários localizadores aguardando despacho, deci Regularizar.
11-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
11.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)?	Sim com Observação	Determinação / Recomen Constam poucas pendências, porém tem despacho 15.01.2019 sequer ana 0000862-28.2018.8.16.0063.
11.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Sim	
11.3-As conclusões ao Magistrado(a) são abertas regularmente?	Sim	
11.4-As demais remessas são realizadas diariamente?	Sim	
11.5-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?	Sim	



12-CONCLUSÕES FINAIS		
-------------------------	--	--

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	61	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	107	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	9	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS:	13	
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos):	4	
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação 5 Processos Paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde com 50 dias (P R O C E S S O 0000444-90.2018.8.16.0063). REGULARIZAR E JUSTIFICAR.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias? A situação da unidade está regular?	Sim	
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim	
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?	Sim	
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data		



da correição)		
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?	Sim	
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?	Sim	
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?	Sim	
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim	
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Sim	
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Sim	
6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação 1 pendências apenas 0000202-97.2019.8.16.0063
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?	24	
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:	06.11.2018- 0000136-54.2018.8.16.0063	
7.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?	0	
7.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigos estão dentro do prazo previsto	Prejudicado	



no art. 55 da Resolução 04/2013 ? CJES e do item 17.2.5.3 do Código de Normas?		
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim	
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?	Não	Determinação / Recomendação A escrivania/secretaria deverá proceder a revisão em todos os processos com depósitos judiciais e regularizar a anotação nos campos específicos do Projudi.
10-ALVARÁS JUDICIAIS:		
10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da unidade está regular?		
11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:		
11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?	Sim	
11.2-Suspensões, sentenças e acordos são cadastradas e atualizadas na capa dos processos?	Não	Determinação / Recomendação Ex. sem informação sentenciado na capa 0000115-78.2018.8.16.0063- es apenas "distribuído".
11.3-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado.	Sim com Observação	Determinação / Recomendação Existem localizadores em aberto aguardando conclusão.
12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
12.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até	Sim	



cinco dias (art. 228 CPC)?		
12.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Sim	
12.3-As conclusões ao Magistrado(a) são abertas regularmente?	Sim	
12.4-As demais remessas são realizadas diariamente?	Sim	
12.5-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017?	Sim	
13-CONCLUSÕES FINAIS		

CÍVEL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	586	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	863	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	13	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	46	
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Não	Determinação / Recomendação Identificaram-se: (a) 13 a distribuidor, mais antigo enviado em 13.02.2019; (b) 02 ao contador, mais antigo remetido em 30.01.2019. Dessa maneira, Secretaria/Escrivania dever providenciar a cobrança do processos em carga com prazo excedido.
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:	0	



1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação Identificaram-se 6 processo paralisados há mais de 30 dias, mais antigo com 96 dias (processo 0000797-67.2017.8.16.0063). Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação Apuraram-se 10 processo aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, mais antigo desde 19/02/2019 (processo 0000648-71.2017.8.16.0063). Regularizar e justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação Constam 113 intimações e 0 citações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 06.12.2018 (processo 0000191-39.2017.8.16.0063). Regularizar e justificar.
2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?	Sim	
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação Identificaram-se 88 juntada aguardando análise pela Secretaria/Escritania, a mais antiga enviada em 31.01.2019 (processo 0000842-13.2013.8.16.0063). Regularizar e justificar.
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação Há 16 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 22.01.2018 (processo 0001696-31.2018.8.16.0063). Regularizar e justificar.
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?	Sim	



regular?		
3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?	Sim	
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-A situação da unidade está regular?	Sim	
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Sim	
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Sim	
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)		
6.1-TOTAL REALIZADAS	108	
6.2-CANCELADAS	54	
6.3-NEGATIVAS	7	
6.4-REDESIGNADAS	58	
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS	74	
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação Identificaram-se 31 processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 14/06/2017 (processo 0001100-72.2017.8.16.0163). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?	274	



8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?	27/09/2018- 0001093-31.2013.8.16.0063	
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim	
10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:		
10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?	Não	Determinação / Recomendação Verificar observações constante nesta ata.
11-ALVARÁS JUDICIAIS:		
11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação Nesta data, não há alvarás pendente de expedição no sistema Projudi.
12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?	Não	Determinação / Recomendação Conforme item 1.8
b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Não	Determinação / Recomendação Conforme apurou-se a partir d análise dos processo 000842-13.2013.8.16.0063, 0001243-17.2010.8.16.0063, Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar.
c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?	Não	Determinação / Recomendação Identificou-se, a partir da análise do processos nº item `a", que a intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.
d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?	Sim	
e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a)		



(art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?	Sim	
f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação Ex. auto 0000043-53.2002.8.16.0063 0001116-40.2014.8.16.0063- competência - Regularizar e verificar demais.
g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?	Prejudicado	
h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?	Não	Determinação / Recomendação Conforme verificou-se a partir da análise do processo nº 0000001-58.1989.8.16.0063, Escrivania/Secretaria não efetuou anotação da sentença proferida no processo físico. Verificar nos demais casos e regularizar.
i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?	Sim	
j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?	Sim	
k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item 1 prejudicado		
l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado	Sim com Observação	Determinação / Recomendação A Sra. Interventora abriu o Livro de Receitas e Despesas em 21.1.2019 após sua designação para atuar na Vara Cível. O Escrivão Titular não apresentou o Livro referente ao ano de 2018, motivo pelo qual não foi possível lavrar o correlato termo de encerramento.
13-CONCLUSÕES FINAIS		



FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	430	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	291	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	25	
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	43	
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Não	Determinação / Recomendação Identificaram-se:(a) 25 ao distribuidor, mais antigo enviado em 06.02.2019; (b) 9 ao contador, mais antigo remetido em 12.02.2019; (c) XX ao avaliador (prejudicado);Dessa maneira, a Secretaria/Escrivanía deve providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:	5 processos - 26.02.2019 0001921-51.2018.8.16.0063 0001704-42.2017.8.16.0063 0000011-57.2016.8.16.0063 0001265-31.2017.8.16.0063 0000030-25.2000.8.16.0063	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação Identificaram-se 2 processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo há 93 dias (processo 0000261-71.2008.8.16.0063). Regularizar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação Apuraram-se 5 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 26.11.2018. Regularizar e justificar.



2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)		
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?	Sim	
2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?	Sim	
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)		
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação Constam 7 processos o mais antigo de 09.02.2019.
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação Constam apenas 25 retornos de cls observar data 19.02.2019
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?	Sim	
3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?	Sim	
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)		
4.1-A situação da unidade está regular?	Sim	
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)		
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?	Sim	
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?	Sim	
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)		
6.1-TOTAL REALIZADAS	18	
6.2-CANCELADAS	3	



6.3-NEGATIVAS	0	
6.4-REDESIGNADAS	10	
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS	28	
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:		
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?	Não	Determinação / Recomendação Identificaram-se 7 processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 27/03/2018 (processo 0000467-36.2018.8.16.0063). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:		
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?	180	
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?	17/09/2018-0000219-41.2016.8.16.0063	
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:		
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?	Sim	
10-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM		
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?	Sim	
b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação Alguns processo ficam pendentes Ex. 0001151-39.2010.8.16.0063 0000043-87.2001.8.16.0063
c)-As intimações aos procuradores das	Sim com Observação	Determinação / Recomendação



partes são realizadas em até 24 horas?		Constam retornos de cls mai antigos, porém por amostragem em regra o prazo é cumprido.
d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?	Sim	
e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?	Sim	
f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?	Sim	
g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação Consoante apurou-se da análise do processo n 0000065-62.2012.8.16.0063, não houve remessa ao Distribuidor para as anotações acerca da penhor realizada (mov. 68 por ex.) Regularizar e verificar nos demais casos.
h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?	Sim	
11-CONCLUSÕES FINAIS		

COMPETÊNCIA DELEGADA

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)		
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:	422	
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:	357	
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:	67	

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS	28	
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?	Sim	
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:	0	
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?	Sim	
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?	Não	Determinação / Recomendação: Apuraram-se 3 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 29.11.2018. Regularizar e justificar.
2-CONCLUSÕES FINAIS		

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na última Correição-Geral Ordinária realizada na Unidade Judiciária, em 5.7.2017, a equipe correio identificou que a Escrivania Cível e Anexos nunca havia cadastrado os depósitos judiciais no sistema Projudi. Outrossim, verificou-se que em diversos processos de ações previdenciárias o levantamento das custas pelo Sr. Escrivão ocorreu em desconformidade com o art. 5º do Decreto Judiciário 738/2014, verbis: "A fim de que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem tem o direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária competente, determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados pelo servidor ou pessoa habilitado. Parágrafo único. Em razão da remuneração das contas judiciais, os boletos referidos no caput deste artigo deverão ser preenchidos com o valor inicialmente depositado, com a restrição de que o pagamento deve ser efetuado observando-se as condições de pagamento monetárias devidas, de modo a não deixar valores residuais nas contas bancárias". Como exemplo, citam-se os processos nº 481-35.2009, 280-43.2009, 401-37.2010, 557-25.2010 e 494-34.2010. Assim, não há justificativa para a não regularização dos apontamentos efetuados por ocasião da Correição-Geral Ordinária realizada em 2014. Diante desses fatos, determinou-se ao Juízo a instauração de processo disciplinar contra o Servidor Titular da Vara Judicial. A Dra. Andrea Russar Rachel instaurou Processo Administrativo Disciplinar contra o Escrivão Valdomiro Aleixo, por meio da Portaria nº 26/2017, que deu azo ao processo nº 0001458-46.2017.8.16.0063. Referido processo está em fase de instrução, com audiência designada para 8.4.2019. Esta Correição Extraordinária ocorreu por conta dos fatos descritos na Portaria nº 5/2019, processo nº 0000086-91.2019.8.16.0063, que dizem respeito, basicamente, aos levantamentos irregulares de depósitos judiciais efetuados em diversos processos. Frise-se, as irregularidades já haviam sido identificadas na Correição-Geral Ordinária do ano de 2017. Todavia, a partir de informações prestadas pela Caixa Econômica Federal, verificou-se a gravidade das irregularidades perpetradas, notadamente pelo efetivo prejuízo sofrido pelos jurisdicionados. Pois bem. Pela análise processual por amostragem realizada, identificaram-se vários casos de falta de registro de depósitos judiciais no sistema Projudi, desde o ano de 2016. Nessa linha, o Provimento nº 60/2005 tratava dessa matéria da seguinte forma: 2.6.2 - Antes da conclusão dos au



realização do depósito será neles certificada, constando o número de ordem do registro e do respectivo sendo obrigatória a juntada do comprovante de depósito bancário. 2.6.9 - O levantamento ou a utilização importâncias depositadas, ressalvado o disposto no CN 2.6.5, será efetuado somente por meio de assinado pelo juiz, devendo o levantamento ser objeto de anotação no registro constante do respectivo 2.6.10 - O alvará de levantamento será feito em papel timbrado com a identificação da serventia e da co respectiva, contendo os seguintes dados: ordem numérica seqüencial da serventia; prazo de va estabelecido pelo magistrado; nome da parte beneficiada pelo levantamento e o dos seus advogados, que estes tenham poderes para receber e dar quitação, bem como o número da conta e dos autos e o autorizado.O Novo Código de Normas discorreu sobre a matérias nos arts. 339 a 343.Cumprida consigna em 18.1.2019, o então Corregedor-Geral da Justiça, em decisão proferida na Carta CC 0000063-92.2019.8.16.7000 (mov. 6.1), determinou o afastamento cautelar do Serventuário Vald Aleixo, porquanto os fatos imputados ao Serventuário Valdomiro Aleixo são bastante graves, ater contra os deveres estatuídos pelo CODJ, que impõe aos auxiliares da justiça o exercício de suas função dignidade, compostura, e obediência às determinações de seus superiores.Após a assunção, a Intev designada determinou aos funcionários da Unidade Judiciária a regularização dos cadastros de toc depósitos judiciais sem registro.Dessarte, a responsabilidade por eventual infração disciplinar cometid ausência dos registros de depósitos recai ao Serventuário Titular da Unidade Judiciária, mesmo irregularidade possa ser imputada a funcionário da Vara Judicial. Por força do art. 121, caput, da Lei Es nº 14.277/2003, transfere-se a responsabilidade pelos funcionários contratados ao Titular do Ofício: Art Os titulares de ofícios de justiça do foro judicial não remunerados pelos cofres públicos poderão admiti sua responsabilidade e às expensas próprias, tantos empregados quantos forem necessários ao serviço, fi as relações empregatícias respectivas subordinadas à legislação trabalhista.Iso porque ao Titular po atribuída a culpa in elegendo, oriunda da má escolha do representante, ou do preposto. (...) Se a p escolher mal o seu representante, procurador ou preposto, responderá pelos atos ilícitos por eles pratica como consequência, pelos danos por eles causados. Mas também ao serventuário pode-se imputar a cu vigilando, que é aquela que promana de ausência de fiscalização por parte do empregador, quer relativa aos seus empregados, quer no tocante à própria coisa (STOCO, Rui. Tratado de responsabilidade civil eletrônico]: doutrina e jurisprudência. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014).Com efeito, Rui define a culpa in vigilando como aquela que promana de ausência de fiscalização por parte do empre quer relativamente aos seus empregados, quer no tocante à própria coisa (STOCO, Rui. Trata responsabilidade civil [livro eletrônico]: doutrina e jurisprudência. 2.ed. São Paulo: Revista dos Trib 2014).Ocorre que essa regra se aplica àquilo que estiver dentro do previsível e ao que se relac prestação do serviço público, como, por exemplo, o registro dos depósitos judiciais no livro existir sistema Projudi, como forma de fiscalizar a regularidade nos levantamentos dos valores sob custódia do Judiciário, tarefa que é de responsabilidade do serventuário, uma vez que é incabível a responsabili objetiva no Direito Administrativo Sancionador. Reitere-se, a falta de vinculação dos depósitos no sist fato grave, uma vez que gera incerteza sobre a destinação do valor e sobre a adequaçã procedimento.Diante disso, determina-se, mais uma vez, à Escrivania, o levantamento em todos os dep judiciais realizados e regularizar as anotações, quando constatada a ausência de vinculação no sistema prejuízo das medidas administrativas a serem adotadas pela Magistrada e pela Corregedoria-Ge Justiça.Outro ponto que merece destaque é a vinculação, de maneira indevida, nos Serviços de Dep Judiciais da Caixa Econômica Federal, de depósitos originados na Vara Cível, na Vara Criminal Juizado Especial da Fazenda Pública na unidade do JUIZADO ESPECIAL.Conforme consignado na P n° 5/2019: destaca-se que os levantamentos realizados nos autos 249-81.2013.8.16. 1164-96.2014.8.16.0063 e 948-43.2011.8.16.0063, apesar de os autos aparentemente tramitare Escrivania Cível e Anexos (pela leitura dos mandados falsificados), pertencem, na verdade, ao Ju Especial Cível da Comarca de Carlópolis.À vista disso, esta equipe Correccional verificou de posse dos a que teriam sido falsificados disponibilizados pela assessoria da Magistrada, que todos os depósitos vinci aos processos não estavam cadastrados no sistema Projudi e existiam processos físicos com v depositados, pelo que, não houve qualquer tipo de fiscalização em relação aos valores, descumprindo determinações anteriores da Corregedoria-Geral da Justiça. Observa-se que o montante desviado, cau prejuízos aos jurisdicionadas somam aproximadamente R\$ 1.934.428,81 (um milhão, novecentos e tr quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), considerando os valores dos alv não os efetivamente levantados na data devido à correções, o que deve ser apurado junto à Caixa Econ Federal. Portanto, recomenda-se a expedição de ofício orientando a Instituição bancária para que no c valores mais consideráveis (sugere-se acima de R\$5.000,00), seja contatada pelo Banco a Secr responsável para confirmação dos valores e beneficiários, além das conferências de praxe como a ta



validação do sistema Projudi, tendo em vista os fatos ocorridos. Ainda, para que vinculem corretamente o depósito efetuado constando corretamente o número do processo a que se refere. Por outro lado, consta a um registro de reclamação contra a Unidade Judiciária na Ouvidoria-Geral de Justiça, referente à liberação de valores no processo nº 0000065-62.2012.8.16.0063. Esse processo foi objeto de averiguação da Magistrada Titular da Comarca de Carlópolis, na Portaria nº 5/2019. Cumpre registrar que a equipe correcional convenceu de maneira informal com o Escrivão afastado Valdomiro Aleixo, ao final dos trabalhos realizados em 07/03/2019. Nessa oportunidade, o Serventuário afirmou que o funcionário juramentado Anderson L. Oliveira, atualmente recolhido em ergástulo público por força de processo criminal, ainda está vinculado à Escrivania. Portanto, não houve rescisão do contrato de trabalho. Como justificativa, o Serventuário declarou que o aludido funcionário é portador da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida e recebe o benefício previdenciário do Auxílio-Doença, motivo pelo qual ainda não procedeu com o desligamento. Em 08/03/2019, o Serventuário, acompanhado de seu advogado, compareceu no Salão do Júri e, em conversa com a equipe correcional, ratificou a informação prestada no dia anterior. Por fim, deve-se consignar que a Magistrada Titular da Comarca de Carlópolis, Andrea Russar Rachel, não estava presente por ocasião da Correição Extraordinária, por estar em gozo de férias. Na sua ausência, o Juiz de Direito da Vara Criminal Anexa da Comarca de Jacarezinho, Dr. Roberto Arthur David, estava respondendo pelos processos urgentes. Além disso, o Promotor de Justiça em atuação na Comarca de Carlópolis também não estava presente na Correição Extraordinária. Ainda, a Magistrada Titular da Comarca contígua de Ribeirão Preto, Dra. Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, está afastada até o dia 20.3.2019, ao passo que a Magistrada Titular dos Juizados Especiais da Comarca de Jacarezinho, Dra. Joana Tonetti Biazus, estava responsável pelos processos urgentes.

Determinações:

1. Deverá o Juízo exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais, relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos de arquivos e que possuam saldos residuais, determine a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial. Essa diligência deve ser cumprida em todas as competências da Comarca. 2. Deverá também determinar os responsáveis pelas Secretarias/Varas que confirmem mensalmente a relação de depósitos vinculados à respectiva Unidade, verificando a existência de eventuais depósitos que não sejam de competência da respectiva Unidade, devendo o fato ser comunicado ao Juiz responsável para as determinações necessárias. 3. Deve-se adotar novos métodos de gestão processual e funcional, a fim de conferir a regularidade da origem dos depósitos com a Vara Judicial anotada no Depósito Judicial. 4. Constatada a existência de valores depositados em processos arquivados, a Escrivania deve observar de maneira irrestrita o Decreto Judiciário nº 626/2003, que dispõe "sobre o procedimento para destinação de recursos oriundos de depósitos judiciais de processos arquivados não levantados e de saldos remanescentes de contas correntes pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná relativos a custas judiciais nos casos de esgotamento das medidas para identificação e localização e devolução ao credor por parte da autoridade judiciária de primeiro grau de jurisdição". 5. Verificado que um depósito foi levantado nos autos nº 0000249-81.2013.8.16.0063, mas não pertencia ao processo nº 948-77.2010.8.16.0063, houve expedição de alvará de conta judicial ainda do Banco do Brasil (fls. 249/250). Não consta informação de levantamento, faz-se necessário que se esclareça tal fato para averiguação da origem e processo de onde saiu o valor levantado irregularmente. Justificar. Esclarecer também o levantamento referente aos autos 235/2003, via expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, eis que não localizada a conta judicial referida. 6. Diante dos fatos identificados nesta Correição Extraordinária, em especial as irregularidades nos depósitos judiciais, os quais não foram abarcados nos Processos Disciplinares instaurados pelas Portarias nº 26/2017 e 5/2019, encaminhe-se cópia desta Ata à Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, para elaboração de Portaria de Sindicância, na qual deverá constar a delegação de poderes instrutórios ao Juízo. Ao final da instrução, a Sindicância deve ser encaminhada à análise do Corregedor-Geral da Justiça, para adoção das medidas cabíveis (arquivamento, aplicação da penalidade de advertência ou censura, ou conversão da Sindicância em Processo Administrativo Disciplinar). 7. A fim de apurar eventual prática criminosa perpetrada por Serventuário da Justiça, à Supervisão Administrativa, remeter cópia desta Ata de Correição à Promotoria de Justiça da Comarca de Carlópolis, para ciência. ENCERRAMENTO Anotadas todas as ponderações realizadas pelos Exmos. Juízes Auxiliares Marcel Guimarães Rotoli de Macedo e Dr. Ricardo Augusto Reis de Macedo, lavrou-se a ata pelos Assistentes Administrativas Adriana Viana de Oliveira Melo e Gustavo Raphael Lachowski.



Curitiba, 22 de março de 2019.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

